

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI NO 860/2021 SÚMULA: "RECONHECE A MERCEARIA RODRIGUES  
COMO PONTO GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE  
GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LEI No 860/2021**

SÚMULA: "Reconhece a Mercearia Rodrigues como ponto Gastronômico e Turístico do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Guaraqueçaba, a Mercearia Rodrigues como ponto Gastronômico e Turístico do município de Guaraqueçaba e dá outras providências".**

**Art. 2º.** A Mercearia Rodrigues, fundado no ano de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) no Município, com identidade própria caçara diferenciando no desenvolvimento dentro do turismo regional, única no litoral em diversidades nacionais e importados.

**Art. 3º.** A Mercearia Rodrigues, Cultura e Gastronomia, tem sua sede social no Município de Guaraqueçaba a Rua Ramos Figueira, nº 8, Centro.

**Art. 4º.** Tem por objetivos, visar a inclusão social e fomentando a economia na região local.

- a) - Promover o desenvolvimento na cultura e gastronômica no comércio e turismo do município,
- b) - Promover a qualidade de atendimento e identificação da comunidade caçara,
- c) - Parâmetro de qualidade em excelência.
- d) - Preservar a memória histórica, cultural e turística da região.
- e) - Incentivar festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia, e do turismo.
- f) - Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo de cada região;

**Parágrafo único:** Para consecução dos objetivos previsto neste artigo, serão promovidos anualmente 01 (um) evento com a participação dos estabelecimentos detentores do "Selo Amigo da Mercearia Rodrigues".

**Art. 5º.** Fica o Poder público municipal autorizado a criar o "Selo Amigo da Mercearia Rodrigues " que será conferido anualmente aos estabelecimentos e parceiros que integrarem a Gastronomia e Cultura do Município de Guaraqueçaba

**§1º.** Os estabelecimentos detentores do Selo previsto no caput poderão ser convidados a participar de eventos promovidos ou financiados pela Administração Direta para comercialização dos seus produtos e serviços;

**Art. 6º.** A Mercearia Rodrigues, Gastronomia e Cultura do Município de Guaraqueçaba, deverá ser incluído como atração turística da cidade de Guaraqueçaba devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 20 de dezembro de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:**C03DB26F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/12/2021. Edição 2416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>